



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2019/2020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2019** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT** e a empresa **K L C CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA – EPP**.

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 07.209.225/0001-00, com sede administrativa a Av. Santa Catarina, nº 314, Centro, Itanhanga – MT, CEP: 78.579-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 408.854 SSP/MS e inscrito no CPF: 411.269.551-91 residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 409, Centro, neste município, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente de **"CONTRATANTE"**, de outro lado, a empresa **K L C CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.761.650/0001-76, estabelecida a Praça Monteiro Lobato, nº 94, Centro, na cidade de Lobato – PR, CEP: 86.790-000, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. **KELY CAROLINE CARVALHO**, portadora do RG nº 13.478.700-7 SESP/PR e CPF nº 114.277.139-36, doravante denominada simplesmente de **"CONTRATADA"**, tendo em vista os termos do Processo de Licitação – Pregão Presencial nº 060/2019 e Contrato Original nº 082/2019, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor contratual referente ao acréscimo de serviços realizado com a alteração da aplicação das provas, alterando a descrição da cláusula primeira do contrato, bem como o valor previsto na cláusula quinta do contrato, que passam a ter as seguintes redações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Ficam acrescidas como responsabilidade de empresa contratada as seguintes especificações que passam a compor o objeto contratual:

**- DA PROVA DISCURSIVA PARA O CARGO DE ADVOGADO:** A prova discursiva para o cargo de Advogado será de caráter eliminatório e classificatório e consistirá em uma peça profissional e três questões dissertativas com os seguintes critérios de avaliação da prova discursiva:

- a) A prova discursiva consiste na elaboração de uma peça jurídica contendo até 70 (setenta) linhas e três questões discursivas, que versará sobre Direito Constitucional, Direito Administrativo e Lei Orgânica do Município Itanhanga – MT, conforme conteúdo programático constante no edital do concurso público.
- b) A prova será avaliada na escala de 0 a 100 pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- c) Será habilitado o candidato que obtiver pontos igual ou superior a 60 (sessenta).
- d) Será atribuída nota zero à peça jurídica que contiver menos de 20 (vinte) linhas.
- e) Será atribuída nota zero a prova que fugir do tema proposto ou com identificação.
- f) Não serão analisados os títulos dos candidatos que não alcançar a nota de corte;



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2019/2020

- g) Não será corrigida a prova discursiva do candidato que não alcançar a nota de corte;
- h) O candidato não habilitado será excluído do concurso.
- i) Na correção da prova discursiva, serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, exposição e a correção no uso do vernáculo, observadas a adequação do conteúdo à questão proposta, a pertinência e a relevância dos aspectos abordados.
- j) Serão analisados, ainda, a organização do texto, o domínio do léxico e a correção gramatical. A prova destina-se a avaliar o domínio do conhecimento jurídico e da prática processual, o desenvolvimento do tema na estrutura proposta, a adequação da Linguagem, a articulação do raciocínio jurídico e a capacidade de argumentação, de acordo com o conteúdo programático constante Edital.
- k) A prova prática profissional terá duração de 4 (quatro) horas e será aplicada no período inverso (contraturno) em referência àquele que foi aplicado a prova objetiva. Será autorizado como material de consulta apenas legislação sem comentários e anotações ("leis secas").
- l) Será permitido o candidato levar o caderno de prova 03 (três) horas após o início da prova.

**- DA PROVA DISCURSIVA PARA OS CARGOS DE AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS, AUDITOR FISCAL AMBIENTAL E SANITÁRIO E AUDITOR FISCAL DE OBRAS E POSTURAS:** A discursiva para os cargos serão de caráter eliminatório e classificatório e consistirá na elaboração de um parecer técnico e três questões discursivas com os seguintes critérios de avaliação da prova discursiva:

- a) A prova discursiva consiste na elaboração de um parecer técnico, que versará sobre licitações de obras públicas de acordo com a Lei 8.666/93, conforme conteúdo programático constante no edital de concurso.
- b) A prova será avaliada na escala de 0 a 100 pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- c) Será habilitado o candidato que obtiver pontos igual ou superior a 60 (sessenta).
- d) Será atribuída nota zero ao parecer técnico que contiver menos de 20 (vinte) linhas.
- e) Será atribuída nota zero a prova que fugir do tema proposto.
- f) Não serão analisados os títulos dos candidatos que não alcançar a nota de corte;
- g) O candidato não habilitado será excluído do concurso.
- h) Na correção da prova discursiva, serão analisados o nível de conhecimento da matéria, a técnica de redação, observadas a adequação do conteúdo à questão proposta, a pertinência e a relevância dos aspectos abordados.
- i) A prova discursiva terá duração de 4 horas e será aplicada no período inverso ao da prova objetiva, no mesmo local às 14:00 horas, horário de Cuiabá.
- j) Não serão autorizados materiais para consultas.
- k) Será permitido o candidato levar o caderno de prova, três horas (3h00) após o início da prova.

**"CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"**

**5.1.** O valor do presente Termo Aditivo, referente ao acréscimo de serviços, é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**5.2.** O valor do contrato, com a respectiva adição, passa de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), para R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

CNPJ: 07.209.225/0001-00

Gestão 2019/2020

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1.** As despesas relativas ao exercício de 2020 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

07.001.11.333.0007.1052.3390.39.00.00.00 – Red. 250 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso 100 – Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:**

**3.1.** O presente Termo Aditivo está amparado pelo Artigo Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na alínea “e”, do item 7.1, da Cláusula Sétima, do contrato originário.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**4.1.** Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 24/10/2019.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Itanhanga-MT, 24 de janeiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

Edu Laudi Pascoski – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**K L C CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA – EPP**

Kely Caroline Carvalho – Sócia administradora

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:
---------------	---------------